IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 688

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2
Departamento de Compras 17
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 17

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ (MF) nº 46.709.597/0001-49**, sediada na Rua Pará, nº 519, Industrial – Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-290, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, **neste ato representada** por seu Sócio Proprietário o Sr. **NARCISO JOSÉ RONSANI**, CPF nº 050.515.959-79, RG nº 3.878.455 SESPSC, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, São Cristóvão, Francisco Beltrão / PR, CEP: 85601-040, e-mail: progressolicitacao@gmail.com**,** cujo objeto é aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e Atendimento de Ordens Judiciais, por tempo determinado, **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 742, de 29 de novembro de 2024, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas do contrato n° 166/2024, decorrentes do descumprimento das cláusulas décima e quatorze, subitens "10.1.2, 10.1.6 e 14.1.2.3,".

O contratado a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua os art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei n° 14.133/21, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico

cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá o contratado vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156, advertência, multa contratual e impedimento de licitar, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas contratuais, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138, da mesma lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por email.

JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO ABRANTES
VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Araújo Abrantes**, **Assessor Técnico**, em 05/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0009354** e o código CRC **D3B67979**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000247/2024-41

SEI nº 0009354

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** a empresa **UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 15.021.981/0001-20**, estabelecida na Rua Jose Hernandes, nº 44, Bairro Vila Acoreana, na cidade de Poá-SP, CEP 08557-330, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADA, **neste ato representada** por seu Sócio Proprietário o Sr. GEOVANNI UCHOA, brasileiro, casado, nascido em 02/04/1989, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 44.738.221, e inscrito no CPF (MF) sob nº 358.360.038-07, residente e domiciliado na Rua João Vinte e Três, nº 10, Vila Aurea, na cidade de Poá-SP, CEP 08554-350, e-mail: unomed@unomed.com.br/alcx.licitacoes@gmail.com e poa-contabilidade@bol.com.br**,** contratada para fornecimento de de material/insumos de enfermagem, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 748, de 02 de dezembro de 2024, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas da Ata de Registro de Preço n° 126/2024, decorrentes do descumprimento da cláusula décima, subitem "10.1.1".

O contratado a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua os art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei n° 14.133/21, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso

integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá o contratado vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156 –, advertência, multa contratual e impedimento de licitar, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas contratuais, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138, da mesma lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por email.

JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO ABRANTES

VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Araújo Abrantes**, **Assessor Técnico**, em 09/12/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0009505** e o código CRC **1F8F58FF**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000261/2024-44

SEI nº 0009505

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: CENTRAL MULTT LTDA.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** a empresa **CENTRAL MULTT LTDA, CNPJ (MF) nº 51.546.076/0001-58, IE:177.606.298.112**, sediada na Av. José Décio Castanheira, nº 25A – Hilda Mandarino - Araçatuba/SP, CEP: 16012-547, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADA, **neste ato representada** por seu Sócio Proprietário o Sr. **FLÁVIO CLAUDENIR CHINELLATO SAGRADO**, brasileiro, casado, nascido em 20/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 29821915 SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) sob nº 284.149.228- 13, residente e domiciliado na Rua Antonio Lino, nº 274 – Sumaré – Araçatuba/SP, CEP 16015-330, e-mail:progressolicitacao@gmail.com**,** cujo objeto é aquisição de material/insumos de enfermagem, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, por tempo determinado, **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 743, de 29 de novembro de 2024, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas da Ata de Registro de Preço n° 127/2024, decorrentes do descumprimento da cláusula décima, subitem "10.1.1".

O contratado a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua os art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei n° 14.133/21, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão Permanente de

Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá o contratado vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156, advertência, multa contratual e impedimento de licitar, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas contratuais, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138, da mesma lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por email.

JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO ABRANTES

VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Araújo Abrantes**, **Assessor Técnico**, em 05/12/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0009380** e o código CRC **8855130B**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000260/2024-08

SEI nº 0009380

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA N° 742, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que esta Administração firmou **CONTRATO Nº 76/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, PROCESSO Nº 711/2024** e **EDITAL 20/2024**, com a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Pará, nº 519, Industrial – Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-290, Estado do Paraná, cujo objeto é aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e Atendimento de Ordens Judiciais, por tempo determinado;

CONSIDERANDO o relato trazido pela Secretaria Municipal de Saúde, e por meio de ofício onde trouxe a informação da notificação por descumprimento de obrigação contratual, dá notícia de que a empresa contratada está apresentando irregularidades na execução do contrato;

CONSIDERANDO o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas tanto na Lei de Licitações, ocorrendo assim, rescisão contratual, aplicação das penalidades e impedimento de contratar com a Administração Pública e demais disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. (MF) nº 46.709.597/0001-49**, sediada na Rua Pará, nº 519, Industrial – Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-290, Estado do Paraná, e-mail: progressolicitacao@gmail.com, no **CONTRATO Nº 76/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, PROCESSO Nº 711/2024** e **EDITAL N° 20/2024**, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas do contrato supracitado, caracterizadas pela imputação das seguintes condutas à empresa contratada.

I – Não efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo e local indicados pela administração em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II – Deixar de comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

Parágrafo único - A**s** condutas descritas neste artigo infringem a cláusula décima, subitens 10.1.2, 10.1.6 do contrato n° 76/2024 e cláusula quatorze, subitem 14.1.2.3 do Edital n° 20/2024 e são passíveis das sanções previstas no respectivo Edital, assim como das sanções descritas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138 da mesma lei.

Art.2º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art.3º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, fincando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 29 de novembro de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 05/12/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 09/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0009353** e o código CRC **A8282027**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000247/2024-41 SEI nº 0009353

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 743, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que esta Administração firmou **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, PROCESSO Nº 598/2024** com a empresa **CENTRAL MULTT LTDA**, estabelecida na Av. José Décio Castanheira, nº 25A – Hilda Mandarino - Araçatuba/SP, CEP: 16012-547, Estado de São Paulo, cujo objeto é aquisição de material/insumos de enfermagem, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, por tempo determinado;

CONSIDERANDO o relato trazido pela Secretaria Municipal de Saúde, e por meio de ofício onde trouxe a informação da notificação por descumprimento de obrigação contratual, dá notícia de que a empresa contratada está apresentando irregularidades na execução do contrato;

CONSIDERANDO o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas tanto na Lei de Licitações, ocorrendo assim, rescisão contratual, aplicação das penalidades e impedimento de contratar com a Administração Pública e demais disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa **CENTRAL MULTT LTDA, CNPJ. (MF) nº 51.546.076/0001-58, IE:177.606.298.112**, estabelecida na Av. José Décio Castanheira, nº 25A – Hilda Mandarino - Araçatuba/SP, CEP: 16012-547, Estado de São Paulo, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, PROCESSO Nº 598/2024**, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas do contrato supracitado, caracterizadas pela imputação das seguintes condutas à empresa contratada.

I – Não efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante,

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo único - A**s** condutas descritas neste artigo infringem a cláusula décima, subitem 10.1.1 da Ata n° 127/2024, e são passíveis das sanções previstas no respectivo Edital, assim como das sanções descritas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138 da mesma lei.

Art.2º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art.3º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, fincando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 29 de novembro de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 05/12/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 09/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0009379** e o código CRC **40777E90**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000260/2024-08 SEI nº 0009379

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 748, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que esta Administração firmou **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024,** com a empresa **UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Jose Hernandes, nº 44, Bairro Vila Acoreana, na cidade de Poá-SP, CEP 08557-330, Estado de São Paulo, cujo objeto aquisição de material/insumos de enfermagem, para atender às necessidades das Unidades de Saúde.

CONSIDERANDO o relato trazido pela Secretaria Municipal de Saúde, e por meio de ofício onde trouxe a informação da notificação por descumprimento de obrigação contratual, dá notícia de que a empresa contratada está apresentando irregularidades na execução do contrato;

CONSIDERANDO o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas tanto na Lei de Licitações, ocorrendo assim, rescisão contratual, aplicação das penalidades e impedimento de contratar com a Administração Pública e demais disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa **UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. (MF) nº 15.021.981/0001-20**, estabelecida na Rua Jose Hernandes, nº 44, Bairro Vila Acoreana, na cidade de Poá-SP, CEP 08557-330, Estado de São Paulo, e-mail: unomed@unomed.com.br/alcx.licitacoes@gmail.com e poa-contabilidade@bol.com.br, no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 1.218/2024**, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas do contrato supracitado, caracterizadas pela imputação das seguintes condutas à empresa contratada.

I – Não efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Parágrafo único - A**s** condutas descritas neste artigo infringem a cláusula décima, subitem 10.1.1 da Ata de Registro de Preço n° 126/2024, e são passíveis das sanções previstas no respectivo Edital, assim como das sanções descritas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138 da mesma lei.

Art.2º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art.3º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, fincando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 02 de dezembro de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 09/12/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 09/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0009496** e o código CRC **0A37DDC8**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000261/2024-44 SEI nº 0009496

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1647/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1831/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/11/2024 09:01

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM PARA O SONHO DE NATAL NO PERIODO DE 30/11/2024 A 05/01/2025.

CONTRATADO: ELIANA MONICA DA ROCHA EUZEBIO

VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00

06/12/2024 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1648/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1832/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/11/2024 10:08

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA USO DO PROJETO SONHO DE NATAL NO PERIODO DE 30/11/2024 A 05/01/2025

CONTRATADO: CHIGUEKO HAYASHI CUSTODIO

VALOR DA DESPESA: R$ 42.000,00

09/12/2024 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1649/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1833/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/11/2024 11:16

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN PARA O PROJETO SONHO DE NATAL NO PERIODO DE 30/11/2024 A 05/01/2025

CONTRATADO: ERINEU CARRETERO SANCHES 00261320874

VALOR DA DESPESA: R$ 17.500,00

09/12/2024 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1650/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1834/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/11/2024 11:46

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O SONHO DE NATAL NO PERIODO DE 30/11/2024 A 05/01/2025

CONTRATADO: 51.378.988 MARLON FOLCONI

VALOR DA DESPESA: R$ 57.000,00

09/12/2024 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1651/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1835/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/11/2024 15:48

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTE DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA O PROJETO SONHO DE NATAL 2024 NO PERIODO DE 25/11/2024 A 08/01/2024

CONTRATADO: HELIO DE SOUZA LIMA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 28.000,00

09/12/2024 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal